

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 138/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/06/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA.

LOTE 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA**, estabelecida no SIA, Trecho 17, Rua Via 1 a 4, Lote: 1580 S/N, Prédio A, Guará/DF, CEP: 71.200-260, inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.279/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CRISTOVÃO GOMES PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [84952736](#) p. 6/10) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [144387614](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [206219023](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [206497155](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [206497223](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00015461/2021-80](#) e [00112-00016774/2022-36](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. nº 138/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91661257](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **28/06/2026** para **28/06/2027**.

1.1.2. O valor do Contrato permanece em **R\$ 12.010.691,50 (doze milhões, dez mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [205235183](#)), sendo disponibilizado para o presente exercício a importância de **R\$ 6.005.345,75 (seis milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor de **R\$ 6.005.345,75 (seis milhões, cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, para a confecção da Lei Orçamentária Anual de 2027 (Doc. SEI/GDF nº [206173560](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE01956** (Doc. SEI/GDF nº [206873246](#)), datada de **26/06/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso: **1500.100**.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRE LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA:

CRISTOVÃO GOMES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO GOMES PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 26/06/2026, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/06/2026, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **206758094** código CRC= **D924517F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016774/2022-36

Doc. SEI/GDF 206758094

Criado por [francileide.pereira](#), versão 24 por [solange.correa](#) em 26/06/2026 09:51:06.